



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM
CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade Nº 239/2018

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO n.º11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/1765129, **referente ao Quarto Aditivo ao Contrato nº 010/2015, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato a partir de 10/07/2018 e término em 10/07/2019, cujo valor aditado é de R\$ 2.360.652,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos humanos e materiais para atuar no apoio operacional e prestação de informações aos usuários do sistema viário da cidade de Belém, celebrado pela CONTRATANTE “Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB” com a CONTRATADA - “Projel Engenharia Especializada Ltda.”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato e/ou **Termo Aditivo** encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumeradas a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substituto, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e cominação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 04 de julho de 2018.

Domíngos Anchieta de Paula Lopes
Controlador Interno/DG/SeMOB
Mat. Nº 03788585-010